



**Dados do Requerimento
132924**

Empreendedor

Nome: RONALDO JEAN DE ABREU

CPF/CNPJ: 85410594991

Endereço Rua Valcionei Valdir da Silva até 1786/1787 - Jardim Cidade de Florianópolis · **CEP:** 88111220

Município: SÃO JOSÉ

Estado: SC

Empreendimento

EDSON DORVAL DE ARAUJO - 88816435968

Endereço: SERVIDÃO DE ACESSO À RODOVIA GRP030 - GERAL DA PRAIA DA FERRUGEM, S/N - FERRUGEM · **CEP:** 88495000

Município: GAROPABA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 731936.35, Y 6896846.26

Inscrição Imobiliária: 01.64.042.0226

Requerimento

Atividade: 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE

Porte: -

Potencial Poluidor: M

Número de unidades habitacionais 3.0 (n)

Licença Requerida: Certidão de Conformidade Ambiental

Modelo IN: 6 - Condomínios, Hotéis, Complexos de Turísticos e Estabelecimentos Prisionais

Data de Solicitação: 25/09/2026

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

CPF ou CNPJ: 854.105.949-91

Nome: RONALDO JEAN DE ABREU

Formação Profissional: Arquiteto e Urbanista

Número de Registro no Conselho Profissional: CAU/SC A908630

Número da Anotação de Responsabilidade ou Função Técnica: 17313582

Data de Emissão da ART: 01/07/2026

Data de Validade da ART: 31/12/2027

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.